



Projeto de Lei nº 108, de 14 de dezembro de 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR VISITADOR DO PIM EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público 01 (um) visitador do PIM (Primeira Infância Melhor), com carga horária semanal de 40(quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único: A contratação do visitador do PIM servirá para atendimento de necessidade temporária e emergencial, em face à adesão ao PIM desenvolvido pela Secretaria da saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A contratação de que trata o artigo 1º dar-se-á pelo período de um ano, podendo ser renovado por igual período.

Art. 3º A contratação do visitador do PIM, através de Contrato Administrativo com inscrição no Sistema Oficial de Previdência, será realizada mediante a seleção através de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º Ocorrendo a descontinuidade do PIM o contrato administrativo de trabalho será automaticamente rescindido.

Art. 5º As atribuições, remuneração e demais especificações constam no anexo I da presente Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária específica da Secretaria de Saúde, Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 2023.

**JOACIR ANTÔNIO DOCENA
PREFEITO DE WESTFÁLIA**

Registre-se e Publique-se

Eliane Dolores Giebmeier
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 108/2023

Westfália, 14 de dezembro de 2023.

Senhora Presidente e
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando o presente projeto de lei visando a autorização para a contratação temporária e emergencial de 01 (um) visitador do PIM.

O Programa Primeira Infância Melhor foi desenvolvido pela Secretaria Estadual da Saúde, e a sua adesão, com a comprovada implantação nos Municípios gaúchos é condição para conveniar com o Estado do Rio Grande do Sul, através de suas Secretarias.

O PIM visa basicamente promover o desenvolvimento integral na primeira infância. Desenvolve-se através de visitas domiciliares e comunitárias realizadas semanalmente a famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, visando o fortalecimento de suas competências para educar e cuidar de suas crianças, inclusive com o acompanhamento das gestantes que se enquadrarem nestes quesitos.

Apesar que, em Westfália, crianças e gestantes são acompanhadas através das equipes da Saúde, esta adesão é obrigatória. E, outrossim, considerando que o Programa porventura não perdure, a forma de contratação no primeiro momento será temporária, para posterior criação de emprego público.

Conforme orientação da equipe de auditoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul os contratos temporários serão precedidos de edital para inscrições dos interessados no preenchimento das vagas para posterior seleção específica.

Solicitamos aos senhores Edis a análise e aprovação do presente projeto.

Atenciosamente.

JOACIR ANTÔNIO DOCENA
PREFEITO DE WESTFÁLIA

Sra. Taís Pott Ruckert
MD Presidente de Câmara de Vereadores
WESTFÁLIA – RS.

ANEXO I

Emprego Público: **VISITADOR DO PIM**

COEFICIENTE SALARIAL: 1,15



ATRIBUIÇÕES:

SINTÉTICAS: Responsável pelo atendimento domiciliar às famílias, por meio de atividades específicas, direcionadas ao atendimento de programas de políticas públicas de atendimento à promoção e desenvolvimento da primeira infância, instituídos pelo Estado do Rio Grande do Sul em parceria com os Municípios.

ANALÍTICAS: Realizar o trabalho diretamente com as famílias, orientando as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação. Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas a partir do diagnóstico, ou seja, do marco zero, abrangendo os aspectos físico, psicológico, intelectual e social das gestantes e das crianças abrangidas pelo programa. Acompanhar e controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes. Dar atenção às mães grávidas, através de orientação sistemática durante o trabalho dos médicos, enfermeiros e outros executores da área, bem como às consultas para prepará-las nos aspectos do desenvolvimento desde o nascimento para a promoção de um crescimento infantil integral. Estimular o vínculo mãe/bebê desde a gestação, preparando as mães para o momento do parto. Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes. Planejar e executar as Modalidades de Atenção Individual e em Grupo. Planejar e executar seu cronograma de visitas às famílias. Participar da Capacitação de Visitadores, realizadas pelo Monitor/GTM. Receber a formação e a capacitação necessárias. Comunicar ao GTM a percepção e/ou identificação de suspeita de violência doméstica e de crianças portadoras de deficiência. Preencher documentos. Elaborar relatórios e executar as demais atividades correlatas e inerentes ao emprego público ocupada, identificadas na Lei Estadual nº 12.544 de 03 de julho de 2006.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: 40 horas semanais, podendo ser estabelecido regime de plantão, com exercício de atividades em domingos e feriados, de acordo com as necessidades dos programas de políticas públicas em execução.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO EMPREGO PÚBLICO:

- a) Idade Mínima: 18 (dezoito) anos;
- b) Escolaridade: Ensino médio completo;
- c) Especiais: Haver concluído, com aproveitamento satisfatório, o Treinamento de Qualificação Básica destinado à formação de Visitador do Programa Primeira Infância Melhor - PIM, a ser oferecido pelo Município;
- d) Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação - categoria B;
- e) Estar em gozo de boa saúde física e mental